

Processo nº 390559/2016

Interessado: Oeste Madeireira Ltda. - EPP

Relatora: Mariana Sasso - FIEMT

Advogado: Adonis Fernando Viegas Marcondes - OAB/MT 21.061

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento: 29/06/2023

Acórdão nº 280/2023

Auto de Infração 6434 de 07/07/2016. Por continuar a depositar resíduos sólidos industriais diretamente em solo permeável e a céu aberto em desacordo com as normas vigentes, conforme auto de inspeção 164776 de 07/07/2016. Decisão Administrativa nº 4157/SGPA/SEMA/2019, homologada em 17/11/2020, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, arbitrando a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 62, inciso V, do Decreto Federal nº6514/2008. Requereu a Recorrente, que sejam reconhecidas a prescrição intercorrente e a incompetência do agente autuador. Voto da relatora: votou pelo improvimento total do recurso interposto e manteve, integralmente, a Decisão Administrativa. O representante da SINFRA apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre o protocolo da defesa administrativa em 25/07/2016 (fls.17) e a segunda Certidão de Antecedentes emitida em 15/09/2020 (fls.147). Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto divergente, para reconhecer a ocorrência da prescrição intercorrente havida entre 25/07/2016 e 15/09/2020, com fulcro no artigo 19, §2º do Decreto Estadual 1986/2013 e, conseqüentemente, anulação do auto de infração e arquivamentos dos autos. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Douglas Camargo Anuniação

Representante da OAB/MT

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Isabela Victor Braun

Representante do Instituto CARACOL

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

Código de autenticação: 5aba2a0d

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar